

APÊNDICE C - NORMATIZAÇÃO PARA PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

11.2. Normatização para pontuação das Atividades Complementares

11.2.1 Introdução

As atividades complementares têm por objetivo estimular a participação do aluno em experiências diversificadas que contribuam para a sua formação profissional oportunizando uma ampliação do seu currículo com experiências e vivências acadêmicas relacionadas direta ou indiretamente ao seu Curso de graduação.

11.2.2 Justificativa

De acordo com a Resolução nº 1864/CUN/2013, que dispõe sobre o aproveitamento de atividades complementares nos currículos dos Cursos de graduação da URI, todas as atividades deverão estar, devidamente comprovadas, através de documentação pertinente e serem submetidas a apreciação do coordenador e/ou colegiado do Curso. Sendo assim, esta norma estabelece os critérios para a qualificação, quantificação, comprovação e registro das Atividades Complementares do Curso de Engenharia Química da URI.

11.2.3 Objetivos

- São objetivos das atividades complementares:
- Complementar o currículo pedagógico vigente.
 - Ampliar o nível do conhecimento bem como de sua prática para além da sala de aula.
 - Favorecer o relacionamento entre grupos e a convivência com as diferenças sociais.
 - Valorizar a tomada de iniciativa dos alunos.

11.2.4 Carga horária e pontuação das Atividades Complementares

O aluno deverá realizar, no mínimo, 240 horas de atividades complementares, classificadas e apresentadas no quadro da seção 5, sendo que cada atividade pode ser computada em, no máximo, um terço do total de horas de atividades complementares, ou seja, cada item poderá ser considerado em no máximo 80 horas. Desta forma, o acadêmico deverá realizar ao menos três atividades diferentes para completar a carga horária necessária.

11.2.5 Qualificação e quantificação das atividades complementares

O quadro a seguir mostra as categorias de atividades complementares consideradas no Curso de Engenharia Química e o aproveitamento de cada item, sendo que o máximo aproveitamento permitido para cada item é de 70 horas.

Quadro de Atividades Complementares do Curso de Engenharia Química

Nº	Atividade	Aproveitamento em Horas
01	Estágio não obrigatório	Até 70 horas
02	Publicação de resumos em anais de congresso, jornadas, seminários e afins	10 horas
03	Publicação de artigo completo em iniciação científica	20 horas
04	Apresentação de trabalho em congresso de Iniciação científica	10 horas
05	Publicação de artigo em congresso, jornadas, seminários e afins de engenharia ou áreas afins	20 horas
06	Apresentação de trabalho em congresso, jornadas, seminários e	10 horas

	afins de engenharia ou áreas afins	
07	Participação ativa em projetos de extensão universitária, como bolsista remunerado ou voluntário, devidamente registrados na URI	Até 20 horas/semestre
08	Participação em projetos de iniciação científica (Bolsistas)	20 horas/semestre
09	Bolsista de laboratório	Até 20 horas/semestre.
10	Visitas técnicas a empresas, obras, indústrias ou afins na cidade de Erechim	04 horas/empresa
11	Viagens de estudo fora de Erechim	08 horas/ dia
12	Participação em feiras setoriais ou eventos ofertados por outras instituições ou órgãos públicos	04 horas/dia
13	Cursos, minicursos, palestras e afins ministrados	Número de horas x 2,0
14	Participação em Cursos de Língua Estrangeira	Até 40 horas
15	Participação como ouvinte em cursos, treinamentos e minicursos e demais atividades EAD	Número de horas/2
16	Participação como ouvinte em cursos, palestras, treinamentos, minicursos presencial	Número de horas
17	Monitoria	Até 25 horas/semestre
18	Organização de semana acadêmica	Até 20 horas
19	Organização de viagem de estudo, visita técnica, palestra, curso e minicurso	04 horas
20	Participação em semana acadêmica	Número de horas
21	Participação em congressos e seminários na área de tecnologia	Número de horas
22	Projeto e execução de equipamento de laboratório	Até 40 horas/semestre
23	Prêmios Recebidos	Até 20 horas/anual
24	Disciplinas cursadas com aproveitamento em outros cursos de graduação, ou disciplinas eletivas cursadas no curso de Engenharia Mecânica além do número de horas obrigatórias.	Número de horas da disciplina
25	Participação ativa nos projetos URI Indústrias, e afins realizados pelo Departamento.	Até 30 horas/semestre
26	Participação como voluntário em atividades externas a instituição	10 horas/semestre
27	Outras atividades proporcionando estudo em qualquer campo de conhecimento	Número de horas até 1/3 do total
28	Outras atividades na área social e cultural	05 horas/semestre

Obs.: Cada item valerá no máximo 70 horas (1/3 do total para o Curso).

1.2.6 Reconhecimento das Atividades Complementares

As Atividades Complementares reconhecidas serão as que se enquadram nas descrições do quadro da seção 5. No entanto, atividades que se assemelham a estas, também poderão ser consideradas, a critério e julgamento da Secretaria Geral e da coordenação do Curso, consultado e respaldado pelo NDE, quando necessário.

Somente serão reconhecidas as Atividades Complementares que forem comprovadas pelo aluno, e aprovadas e registradas pela Secretaria Geral e Coordenação do Curso.

Entretanto, o aluno que ingressar no Curso mediante processo de transferência interna ou externa, terá o aproveitamento do número horas de atividades complementares cursadas no período de realização do Curso de origem, que ainda não tenha integralizado para efeito de graduação. Além disso, as atividades complementares dos Cursos de origem serão aproveitadas ainda, dentro dos critérios estabelecidos no item 5 desta normativa. Contudo,

ressalta-se que o aluno ingressante no Curso pelo processo de portador de diploma de Curso superior, não terá aproveitamento das atividades complementares já integralizadas para fins de graduação do Curso ou da IE de origem.

11.2.7 Comprovação das Atividades Complementares

Para comprovação, o aluno deverá apresentar à coordenação do Curso, quando solicitado, as vias originais e as cópias dos certificados, diplomas, artigos, etc., das atividades realizadas. As cópias serão autenticadas pelo próprio coordenador do Curso mediante carimbo e rubrica, após a comparação das mesmas com as vias originais. Após este processo, as vias originais serão devolvidas ao aluno. Os acadêmicos poderão participar de eventos em qualquer instituição de ensino, empresa ou entidade/órgão de reconhecida competência, desde que a atividade seja homologada pelo colegiado do Curso destas instituições ou pela comissão organizadora no caso de empresa ou entidade/órgão e tenha emissão de comprovante de participação.

Os comprovantes serão aceitos e reconhecidos, para efeito de registro acadêmico, desde que cumpridas as exigências legais e que se enquadrem nos requisitos exigidos pela organização pedagógica do Curso de Engenharia Química. Cabe integralmente ao aluno a responsabilidade da comprovação das atividades realizadas fora do ambiente da URI. Também no que se refere às atividades promovidas pelo Curso ou pela URI, que gerem certificado de participação, é de integral responsabilidade do aluno a retirada e guarda deste comprovante para que, quando solicitado, apresente à coordenação do Curso.

11.2.8 Avaliação das Atividades Complementares

Caberá ao Coordenador do Curso, ouvido o Núcleo Docente Estruturante, se necessário, analisar e validar o aproveitamento das Atividades Complementares.

11.2.9 Registro das Atividades Complementares

Concluída a apreciação dos documentos apresentados pelo aluno, o resultado em horas será registrado, pelo coordenador do Curso, no Sistema de Informações Escolares (SIESC) da URI, passando a integrar o Histórico Escolar do mesmo.

11.2.10 Considerações finais

Os casos omissos serão analisados e decididos pelo NDE do Curso de Engenharia Química da URI.